EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lizandra Bertolini

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social**,** interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e Decreto Municipal nº. 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.
1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.
1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.
1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui "desvantagem para administração a realização da forma eletrônica", nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.
1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo,

em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.
1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.
1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.
1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2°, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.
1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	**Das 07h30m às 08h00min do dia 18/11/2026**
Início da sessão pública:	**Dia 18/11/2026 às 08h00min horas**
Endereço: **PREFEITURA MUNICPAL DE PARANAÍTA** Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Sites:
Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:
www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").

Meios para contato:
Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724
E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br
Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 18 de novembro de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o Termo de Referência nº 205/2026, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001000;

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Dep. De Esporte – Fontes 1.500.0000000; 1.501.0000000 e 1.709.0000000;

14.001.06.122.0056.2032.3.3.90.30.28 –Sec. de Trânsito e Segurança – Fontes 1.500.0000000 e 1.709.0000000;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

08.001.08.245.0040.2143.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.28 –Sec. de Urbanismo – Fonte 1.709.0000000;

12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras – Fonte 1.709.0000000;

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras - DAE – Fonte 1.709.0000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com impedimento por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) empresas que estejam impedidas pelo Município de participar em certames;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O **credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 18 de novembro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:
8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte,** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO **a Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e

demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:
a) Envelope Credenciamento;
b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N º 074/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N º 074/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante**, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.1.1. **Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.**
a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:
Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:
1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço http://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/ - PROGRAMA MEDIADOR;
2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço http://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ e extrair do formato .rar para área de trabalho,
4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificada sua conformidade com as exigências deste Edital, todas as propostas classificadas serão admitidas à fase de lances verbais e

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, com vistas à ampliação da competitividade, à observância da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, até o encerramento da etapa competitiva.

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. A fase de lances será realizada com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, independentemente da quantidade de propostas classificadas aptas à disputa, desde que haja mais de uma proposta classificada, podendo cada licitante formular lances verbais sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste Edital, até o encerramento da etapa competitiva.

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente, através de consulta feita pelo site https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;
3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.
5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:
1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
2. Fornecer os EPIs **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade.
3. Os EPIs deverão atender à **NR-6 e às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e disposições legais aplicáveis**, devendo possuir, quando exigível, **Certificado de Aprovação – CA válido**, correspondente ao equipamento e à finalidade de proteção a que se destina.
4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de identificação, fabricante, lote, validade, número do CA, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação e pelo fabricante.
5. Garantir que os EPIs fornecidos sejam adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência e compatíveis com os riscos das atividades para as quais serão destinados, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante as operações de separação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
7. Realizar as entregas exclusivamente mediante autorização da CONTRATANTE, por meio da **Nota de Autorização de Despesas – NAD** ou documento equivalente emitido pelo setor competente.
8. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas – NAD, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão de situação devidamente justificada.
9. Entregar os materiais nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria ou setor requisitante, conforme estabelecido na respectiva NAD, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega.
10. Manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, de modo a atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando a diversidade de tipos, tamanhos, especificações e finalidades dos EPIs.
11. Caso não disponha, no momento da solicitação, da quantidade integral de determinado item, comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da NAD, informando a quantidade efetivamente disponível e a previsão para fornecimento do saldo remanescente.
12. O eventual fornecimento parcial somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, não sendo admitida a substituição unilateral dos itens ou o fornecimento de produtos diferentes daqueles autorizados.
13. Na hipótese de fornecimento parcial autorizado pela CONTRATANTE, o pagamento ficará condicionado às condições estabelecidas no instrumento contratual e ao efetivo recebimento e aceite dos produtos, não sendo admitido pagamento por itens não entregues ou não aceitos.
14. Submeter os produtos à conferência e fiscalização da CONTRATANTE no momento da entrega, ficando sujeito à recusa, total ou parcial, dos materiais que apresentarem divergência de quantidade, especificação, qualidade, marca/modelo eventualmente ofertado e aceito, validade, CA, embalagem ou qualquer outra condição prevista no Termo de Referência e no edital.
15. Providenciar, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, a substituição dos produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas.
16. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, for estabelecido prazo diverso.
17. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações exigidas, sendo vedada a substituição por item de qualidade, características ou nível de proteção inferior ao originalmente contratado.
18. A CONTRATADA será responsável pelos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
19. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado, acidentes, desgaste natural ou outras situações não imputáveis à CONTRATADA.
20. Sempre que aplicável, fornecer juntamente com os produtos manuais, instruções ou orientações disponibilizadas pelo fabricante quanto ao uso, conservação, armazenamento, manutenção e descarte dos EPIs.
21. Prestar, quando necessário, esclarecimentos e informações técnicas relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto às suas características, utilização, conservação, limitações e condições de armazenamento.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

22. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
23. Designar preposto devidamente qualificado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação adequado para o recebimento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais assuntos relacionados à execução do fornecimento.
24. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor do contrato qualquer fato, ocorrência, dificuldade ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para solucionar a ocorrência.
25. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à comunicação, emissão de documentos ou realização dos pagamentos.
26. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, custos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
27. Responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
28. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de fornecimento inadequado, produtos defeituosos ou descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
29. Fornecer informações necessárias ao adequado recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, especialmente quando houver requisitos específicos de conservação, validade, temperatura, umidade, exposição ou outras condições determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
30. Adotar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas ambientalmente adequadas relacionadas às embalagens, acondicionamento e descarte dos produtos, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
31. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa para determinado produto ou embalagem integrante do fornecimento, observar os procedimentos aplicáveis para sua destinação ambientalmente adequada.
32. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com características diferentes das exigidas, salvo quando expressamente admitido no Termo de Referência, o que não se aplica aos EPIs objeto desta contratação.
33. Manter os produtos devidamente acondicionados até sua entrega, adotando medidas necessárias para evitar contaminação, deformação, deterioração, exposição inadequada, danos físicos ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou segurança.
34. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e conformidade do fornecimento.
35. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições e limitações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
36. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **NR-6**, o **Código Civil**, o **Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável**, e demais normas pertinentes ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.
37. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

38. A eventual aceitação dos produtos pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade, vícios ocultos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.
39. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes de erros, omissões ou falhas de sua responsabilidade na formação de seus preços e na execução do fornecimento, não podendo pleitear acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.
40. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade, segurança, adequação e conformidade, nem prejudica a apuração de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.
41. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS
41.1. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade, qualidade, validade, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
41.2. O recebimento poderá ocorrer de forma **provisória**, para posterior verificação da conformidade dos produtos, e **definitiva**, após a conferência e constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.
41.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
41.4. O recebimento definitivo não implica renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.
41.5. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário e de forma devidamente justificada, realizar inspeções, verificações, diligências ou testes compatíveis com a natureza dos produtos, destinados a comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
41.6. As despesas decorrentes de substituição de produtos recusados, devoluções, novo transporte, carga, descarga, embalagem e demais providências necessárias à correção de fornecimentos em desconformidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.
42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
42.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do edital, contrato, legislação aplicável e demais documentos que integram o processo de contratação.
42.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, além das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, bem como as normas técnicas e demais regulamentações pertinentes a cada produto.
42.3. Eventuais alterações, suspensões ou adequações nas entregas somente poderão ocorrer mediante determinação ou autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
42.4. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração, evitando atrasos, desabastecimento ou fornecimento de produtos inadequados às atividades dos servidores.
42.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual;
43. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;
44. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

requisitantes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

18.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.10. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.11. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INSFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 1**5 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.4.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.4.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
l) ANEXO XII - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 03 de novembro de 2026.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 205/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - requisitos da contratação;**
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> **IVX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**
> **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
> **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
> **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT quanto ao fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados aos servidores municipais que desempenham atividades sujeitas a diferentes tipos de riscos ocupacionais, garantindo condições adequadas de proteção, segurança e integridade física durante o exercício de suas atribuições.

A necessidade decorre da natureza das atividades desenvolvidas pelos servidores das diversas unidades administrativas, especialmente nas áreas de saúde, obras, assistência social, agricultura, educação, meio ambiente e demais setores que, de acordo com suas respectivas atribuições, demandam a utilização de equipamentos de proteção adequados aos riscos existentes em seus ambientes e locais de trabalho.

Entre os equipamentos necessários encontram-se, conforme as necessidades de cada setor, **capacetes de segurança, luvas, botas, calçados de segurança, óculos de proteção, máscaras, protetores auditivos, aventais, coletes e roupas de alta visibilidade**, entre outros equipamentos destinados à proteção dos servidores contra riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e demais agentes presentes nas atividades desempenhadas.

O fornecimento regular desses materiais é indispensável para assegurar que os servidores disponham dos equipamentos adequados no momento em que forem necessários, evitando situações de exposição a riscos decorrentes da falta, insuficiência, desgaste ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manter estoque compatível com a demanda das Secretarias Municipais, considerando o desgaste natural decorrente da utilização dos equipamentos, a necessidade de substituição de materiais danificados ou inadequados e a eventual ampliação ou alteração das atividades desenvolvidas pelos servidores.

A utilização de EPIs adequados constitui medida essencial de prevenção de acidentes e de proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, devendo os equipamentos fornecidos atender às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente à **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, quando aplicável, inclusive quanto à existência de Certificado de Aprovação (CA) para os equipamentos que assim o exigirem.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá aumentar a exposição dos servidores a acidentes, lesões, contaminações e outros riscos relacionados às atividades desempenhadas, podendo ainda comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual mostra-se necessária para garantir a adequada proteção dos servidores municipais, promover melhores condições de segurança no ambiente de trabalho, atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Considerando que a demanda ocorre de acordo com as necessidades de cada Secretaria e pode variar ao longo do período, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o registro dos preços dos materiais e o fornecimento de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo do Município de Paranaíta/MT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao regular exercício de suas atividades, quando exigíveis, em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto deste processo.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, possuir capacidade jurídica para comercialização e fornecimento dos materiais objeto deste processo e estar apta à emissão de documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, observando as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A fornecedora deverá demonstrar capacidade técnica, comercial e operacional compatível com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs objeto deste processo, de modo a atender adequadamente às demandas da Administração.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para garantir o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, inclusive quando houver necessidade de atendimento de pedidos em diferentes unidades ou localidades do Município.

A fornecedora deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que formalizarem cada solicitação de fornecimento, especialmente quanto às especificações, quantidades, preços registrados, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas.

A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis às suas atividades, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua operação e pelo pessoal eventualmente empregado na organização, separação, transporte e entrega dos materiais.

A empresa deverá observar, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do fornecimento, as disposições legais aplicáveis à proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os preços registrados deverão permanecer em conformidade com as condições estabelecidas no procedimento licitatório e com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e aos mecanismos de atualização, revisão ou reequilíbrio dos preços, quando cabíveis.

A empresa deverá possuir capacidade para atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento dos setores municipais e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A empresa deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, movimentação, transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à preservação dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

A empresa deverá possuir experiência e capacidade comercial compatíveis com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual objeto deste processo, de forma a garantir a adequada disponibilização dos materiais solicitados.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

A fornecedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, acondicionamento, manuseio ou entrega dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

A empresa deverá indicar representante ou canal de atendimento para comunicação com a Administração, devendo prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

A fornecedora deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como as especificações técnicas de cada item registrado, não podendo substituir os produtos por outros de características diferentes sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições do procedimento.

A empresa deverá atuar de forma transparente e ética, mantendo comunicação adequada com a Administração e cumprindo integralmente as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das solicitações de fornecimento dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, conforme as disposições legais aplicáveis, durante a qual poderão ser realizadas as aquisições decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e na legislação vigente.

A fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD ou outro documento equivalente utilizado pela Administração para formalizar a solicitação de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesas ou documento equivalente, podendo o endereço de entrega estar localizado na zona urbana ou rural do Município de Paranaíta/MT, sem que isso implique cobrança de qualquer custo adicional à Administração.

Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de funcionamento da unidade requisitante, observados os dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

Caso seja constatado, no recebimento ou posteriormente, que qualquer material foi entregue em desacordo com as especificações, quantidades, características, qualidade, condições de embalagem ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Ata de Registro de Preços, a fornecedora deverá realizar a substituição do produto irregular, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação formal da irregularidade.

A substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações não eximirá a fornecedora de suas demais responsabilidades, quando constatado que o problema decorreu de fornecimento inadequado, acondicionamento, transporte ou qualquer outra circunstância de sua responsabilidade.

A fornecedora deverá manter as condições e os preços registrados de acordo com as disposições da Ata de Registro de Preços, ficando sujeita aos mecanismos de revisão, atualização, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação aplicável, quando devidamente comprovados e cabíveis.

A Administração poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando constatada alteração significativa nas condições de mercado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos deverão atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, bem como às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada tipo de equipamento.

Os EPIs que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, necessitem de Certificado de Aprovação – CA, deverão ser fornecidos com **CA válido**, compatível com o equipamento ofertado e com sua finalidade de proteção.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Os equipamentos deverão ser adequados às necessidades das diferentes funções e atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, considerando os riscos específicos existentes em cada área de atuação e observando as características e especificações estabelecidas para cada item.
Quando aplicável, a fornecedora deverá disponibilizar informações, instruções de uso, orientações de conservação, manutenção, higienização e descarte dos equipamentos, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis.
Todos os EPIs deverão ser fabricados com materiais adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade para a qual foram destinados, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas aplicáveis.
Os EPIs deverão apresentar características ergonômicas, conforto e possibilidade de ajuste compatíveis com sua finalidade, sempre que tais características forem aplicáveis ao equipamento, de modo a proporcionar adequada adaptação ao usuário sem comprometer sua função de proteção.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em suas respectivas embalagens, originais e íntegras, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, validade, identificação do produto, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação.
Os produtos deverão apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação, não podendo ser fornecidos materiais com embalagens violadas, danificadas, contaminadas, deterioradas ou que comprometam sua qualidade e segurança.
Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de entrega, salvo quando, em razão das características específicas do produto, outro prazo estiver expressamente estabelecido para o respectivo item.
A fornecedora deverá possuir capacidade para atender aos quantitativos solicitados pela Administração, inclusive pedidos de maior volume, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos no procedimento de registro de preços.
A fornecedora deverá disponibilizar informações e suporte técnico relacionado aos produtos fornecidos, sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas quanto às características, utilização, conservação ou demais aspectos técnicos dos EPIs.
A empresa deverá manter canal de atendimento adequado para recebimento de solicitações, esclarecimentos, reclamações e comunicações relacionadas aos materiais fornecidos, especialmente para solução de eventuais problemas identificados durante o recebimento ou utilização dos produtos.
A fornecedora deverá adotar, sempre que aplicável e economicamente viável, práticas de sustentabilidade relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação dos produtos, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observadas as características e exigências técnicas de cada EPI.
Quando aplicável, a fornecedora deverá observar mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais ou produtos que demandem tratamento específico após o uso, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações do fabricante.
O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma integralmente compatível com as especificações, unidades de medida, quantidades e demais características estabelecidas para cada item, sendo vedada a entrega de produto diverso daquele registrado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.
O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos ou das especificações dos materiais sujeitará a fornecedora às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de subsidiar o levantamento de mercado para a definição da solução e dos preços estimados dos itens objeto deste processo, foi realizada pesquisa em bases de dados públicas de contratações realizadas pela Administração Pública, considerando informações disponíveis em diferentes fontes oficiais, especialmente o **Portal Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

No âmbito estadual, foi consultado o **Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso**, disponível em https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html, ferramenta que permite a consulta e análise de informações relacionadas às contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso. A utilização dessa base possibilita verificar contratações anteriores, objetos semelhantes, itens, quantitativos e valores praticados, contribuindo para a formação de uma referência de mercado compatível com a realidade regional.

Também foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto em seu art. 174 como sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O PNCP permite a consulta de editais, avisos de contratação, atas de registro de preços, contratos, Planos de Contratações Anuais – PCA, Intenções de Registro de Preços – IRP e demais informações relacionadas às contratações públicas.

A consulta ao PNCP mostra-se especialmente relevante para o presente processo, uma vez que possibilita identificar contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual e federal, envolvendo **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, permitindo a comparação de especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, modalidades de contratação e preços registrados ou contratados. A utilização dessas informações amplia a abrangência do levantamento de mercado e contribui para a obtenção de parâmetros mais confiáveis para a estimativa dos preços dos itens.

A análise conjunta das informações obtidas no Radar TCE/MT, no PNCP e nas demais fontes consultadas demonstrou a existência de fornecedores aptos a comercializar os Equipamentos de Proteção Individual objeto deste processo, bem como a existência de contratações públicas anteriores e vigentes com características semelhantes, evidenciando que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado.

A pesquisa de mercado também demonstrou que a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual por meio de licitação para registro de preços** constitui solução compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração, considerando que se trata de bens disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas mediante especificações usuais de mercado.

Os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas e objetivamente mensuráveis, permitindo a comparação entre diferentes fornecedores quanto às especificações, qualidade, unidade de fornecimento e preços. Dessa forma, o objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a utilização da modalidade pregão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da demanda, considerando que as necessidades de Equipamentos de Proteção Individual podem ocorrer de forma parcelada e variar de acordo com o consumo das Secretarias Municipais, substituição de equipamentos desgastados ou danificados, ingresso de novos servidores, alteração das atividades desenvolvidas e demais necessidades administrativas.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. O registro dos preços não implica obrigação de

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.

Quanto às modalidades de contratação analisadas, considerou-se a realização de **pregão**, por se tratar de bens cujas características podem ser definidas objetivamente no Termo de Referência, possibilitando ampla disputa entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do procedimento na forma eletrônica apresenta, em regra, potencial para ampliar a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando o universo de possíveis competidores e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A forma de processamento definida pela Administração deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e da justificativa constante dos autos.

Também foi considerada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, diante da natureza dos itens, da existência de fornecedores no mercado, da necessidade de atendimento das diversas Secretarias Municipais e da possibilidade de planejamento das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, a dispensa não se apresenta, para o presente caso, como a solução mais adequada, devendo ser priorizado procedimento competitivo capaz de promover maior disputa e transparência na formação dos preços.

No que se refere à formação da estimativa de preços, foram considerados dados provenientes de **contratações públicas anteriores, informações disponíveis no Radar TCE/MT, registros e contratações disponibilizados no PNCP e consultas realizadas junto a potenciais fornecedores**, buscando-se constituir uma cesta de preços abrangente e compatível com as condições de mercado.

A utilização conjunta dessas fontes permite confrontar os valores praticados em diferentes contratações públicas e as propostas obtidas diretamente no mercado, reduzindo o risco de adoção de preços isolados ou incompatíveis com a realidade do objeto e proporcionando maior segurança para a definição do valor estimado da aquisição.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado evidencia a existência de soluções disponíveis e de fornecedores aptos ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, demonstrando a viabilidade da aquisição pretendida por meio de **Pregão para Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido nos demais documentos que integram o processo.

Por fim, os dados e documentos utilizados na pesquisa de mercado deverão permanecer devidamente registrados e juntados aos autos do processo, permitindo a rastreabilidade das fontes utilizadas, a conferência dos valores considerados e a demonstração da compatibilidade da estimativa de preços com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração consiste na realização de **processo licitatório, na modalidade Pregão, para formação de Ata de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

A utilização do Pregão mostra-se adequada por se tratar de **bens comuns**, cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se conveniente em razão da necessidade de aquisições parceladas e variáveis, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A **Ata de Registro de Preços** estabelecerá os preços, fornecedores, condições de fornecimento e demais

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

obrigações a serem observadas durante sua vigência, servindo como instrumento vinculativo para futuras aquisições, conforme as necessidades da Administração.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

O procedimento será realizado **preferencialmente na forma eletrônica**, observadas as disposições do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja adotada excepcionalmente a forma presencial, deverá ser apresentada a devida justificativa e observados os requisitos legais, inclusive quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão pública, nos termos do § 5º do art. 17 da referida Lei.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa dos quantitativos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, considerando o consumo e as demandas verificadas em períodos anteriores, bem como a necessidade de reposição dos equipamentos utilizados pelos servidores.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os registros e informações constantes de processos anteriores, especialmente o **Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, além das necessidades atualmente identificadas pelas Secretarias participantes.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na relação de itens que integra este processo, constituindo referência para o registro de preços e não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e a disponibilidade orçamentária, possibilitando melhor planejamento das aquisições, redução de estoques desnecessários e aproveitamento da economia de escala decorrente da realização de um único procedimento para atendimento das demandas municipais.

As memórias de cálculo, levantamentos de consumo e demais documentos utilizados para definição dos quantitativos integram os autos do processo e servem de suporte à estimativa apresentada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi realizada tomando-se como referência os valores praticados em contratação anterior realizada pela Administração Municipal, considerando, para fins de parâmetro histórico, a **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, cujo valor total registrado foi de **R$ 260.672,83 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

O valor da contratação anterior constitui referência para a formação da estimativa, considerando a similaridade dos materiais e das necessidades administrativas objeto da presente contratação, servindo como parâmetro para avaliação dos preços praticados e para o planejamento da nova contratação.

Ressalta-se que a utilização dos valores da contratação anterior como referência não implica a adoção automática dos mesmos preços para a presente contratação, devendo os valores ser avaliados e, quando

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

necessário, atualizados de acordo com as condições atuais de mercado, quantitativos estimados, especificações dos materiais e demais circunstâncias que possam influenciar os preços.
A estimativa definitiva do valor da contratação será acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais integrarão o processo de contratação, observando-se os procedimentos de pesquisa de preços adotados pela Administração e a legislação aplicável.
Dessa forma, o valor de **R$ 260.672,83** referente à **Ata de Registro de Preços nº 035/2025** é utilizado como **referência histórica inicial** para a presente contratação, sem prejuízo da apuração dos valores atualizados e compatíveis com os preços de mercado no momento da elaboração da estimativa.
A presente estimativa observa o disposto no **inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contrante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.
Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.
Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por item, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação deverá ser **parcelada por itens**, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, suas características, especificações e a existência de diferentes fornecedores aptos a atender aos diversos itens que compõem a solução.
O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, uma vez que os materiais possuem características distintas e não dependem necessariamente uns dos outros para sua utilização, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único contratado.
A adoção do parcelamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento de apenas determinados materiais, além de possibilitar à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para cada item, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor.
Ressalta-se que o parcelamento não prejudica a execução da contratação, tendo em vista que os materiais poderão ser recebidos, conferidos e utilizados de forma independente, conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade da solução pretendida.
Além disso, a divisão por itens encontra-se alinhada ao princípio da competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, evitando a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a participação de empresas especializadas em determinados materiais.
Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de fornecimento independente dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade e buscar melhores condições de contratação, **conclui-se pela adoção do parcelamento da solução por itens**, desde que preservadas as especificações e condições necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

A presente justificativa observa o disposto no **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à justificativa para o parcelamento ou não da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não de identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) **Assegurar o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** aos servidores que desempenham atividades que envolvam riscos à sua integridade física, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução segura de suas atribuições;

b) **Promover melhores condições de segurança e proteção aos servidores**, mediante o fornecimento de EPIs compatíveis com os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a redução da exposição dos trabalhadores a agentes de risco;

c) **Garantir a continuidade dos serviços públicos municipais**, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades em razão da ausência ou insuficiência de equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços;

d) **Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos**, mediante planejamento das quantidades a serem adquiridas e realização de contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) **Otimizar a utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis**, mediante aquisição de produtos adequados às necessidades dos setores municipais, evitando compras desnecessárias, desperdícios, incompatibilidade dos equipamentos com as atividades desenvolvidas ou aquisição de quantitativos superiores à demanda estimada;

f) **Garantir a aquisição de EPIs que atendam às especificações e normas aplicáveis**, assegurando que os equipamentos fornecidos possuam características adequadas à finalidade a que se destinam e ofereçam nível de proteção compatível com os riscos das atividades;

g) **Melhor aproveitar os recursos humanos disponíveis**, proporcionando aos servidores os meios materiais necessários para o desempenho de suas funções com maior segurança e condições adequadas de trabalho, contribuindo para a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais;

h) **Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e não planejadas**, por meio do adequado dimensionamento das quantidades e do planejamento prévio do abastecimento dos setores que necessitam dos equipamentos;

i) **Assegurar maior eficiência na gestão dos estoques de EPIs**, possibilitando o atendimento das demandas dos diferentes setores municipais de forma organizada e compatível com as necessidades identificadas;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

j) **Atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente, segura e economicamente vantajosa**, garantindo que os recursos públicos empregados na contratação resultem em equipamentos efetivamente úteis e adequados à proteção dos servidores.
Dessa forma, a contratação pretende conciliar **segurança dos servidores, continuidade dos serviços públicos, economicidade e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros**, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades municipais e contribuindo para o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança e proteção dos trabalhadores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional e/ou capacitação de servidores e empregados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados à proteção dos servidores municipais, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à fabricação dos produtos, à utilização de matérias-primas, ao consumo de recursos naturais, às embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte e, especialmente, ao descarte dos equipamentos após o término de sua vida útil.
Como medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:
a) priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a aquisição de produtos com **maior durabilidade e vida útil**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;
b) exigir que os EPIs fornecidos atendam às **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, de modo a garantir sua adequação à finalidade de proteção, evitando desperdícios decorrentes da aquisição de produtos inadequados ou de baixa durabilidade;
c) reduzir, sempre que possível, o uso excessivo de embalagens, dando preferência a soluções de acondicionamento que sejam adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, mas que não resultem em geração desnecessária de resíduos;
d) promover o **descarte ambientalmente adequado dos EPIs inutilizados**, observando a natureza e as características dos materiais que os compõem e as normas ambientais aplicáveis;
e) sempre que houver materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, buscar seu encaminhamento para **coleta seletiva, reutilização ou reciclagem**, quando tecnicamente viável e disponível;
f) orientar os setores responsáveis quanto ao armazenamento, conservação, utilização e descarte adequado dos equipamentos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da geração de resíduos;
g) observar, no descarte de EPIs contaminados ou que tenham entrado em contato com substâncias que possam oferecer risco à saúde ou ao meio ambiente, os procedimentos específicos de gerenciamento e destinação previstos na legislação aplicável;
h) adotar, quando aplicável, medidas para o correto gerenciamento das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, buscando sua destinação ambientalmente adequada;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

i) considerar, sempre que houver alternativas disponíveis e compatíveis com a necessidade de proteção, critérios de sustentabilidade relacionados à **durabilidade, redução de resíduos, possibilidade de reciclagem e menor impacto ambiental** dos produtos.

Quanto ao consumo de energia e de outros recursos, considerando que os EPIs são bens destinados predominantemente ao uso direto pelos servidores e **não dependem de consumo de energia elétrica para sua utilização**, não se identifica impacto relevante dessa natureza decorrente diretamente do objeto.

A logística reversa para desfazimento e reciclagem será adotada **quando aplicável**, especialmente para materiais e embalagens cuja natureza permita reaproveitamento, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as condições de mercado.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à produção, fornecimento e descarte dos EPIs, a adoção das medidas acima contribui para sua **prevenção, redução e adequada mitigação**, promovendo maior sustentabilidade na utilização dos recursos públicos, sem comprometer a finalidade primordial da contratação, que é garantir a proteção e a segurança dos servidores municipais.

A presente análise observa o disposto no **inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos estudos realizados e das informações levantadas ao longo da fase de planejamento, **declara-se viável a contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação mostra-se adequada e necessária para garantir a disponibilidade de equipamentos de proteção compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução da exposição a riscos ocupacionais e melhoria das condições de segurança durante a execução dos serviços.

A solução proposta também se apresenta **tecnicamente viável**, considerando a existência de produtos disponíveis no mercado capazes de atender às especificações e necessidades identificadas pela Administração, bem como a possibilidade de aquisição dos diferentes tipos de EPIs de acordo com suas respectivas características, tamanhos, finalidades e níveis de proteção.

Sob o aspecto **econômico e financeiro**, a contratação mostra-se viável em razão da possibilidade de planejamento das quantidades necessárias, utilização de referências de preços de contratações anteriores e realização de pesquisa de preços para obtenção de valores compatíveis com as condições atuais de mercado, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento da solução por itens também contribui para a viabilidade da contratação, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento dos diferentes tipos de EPIs, sem prejuízo do atendimento integral da necessidade administrativa.

Além disso, a contratação permitirá melhor planejamento do abastecimento dos setores municipais, reduzindo o risco de descontinuidade das atividades por falta de equipamentos de proteção e contribuindo para o uso adequado dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e ambientais** analisados, conclui-se que a contratação pretendida é **adequada, necessária e viável** para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais requisitos estabelecidos nos documentos que compõem o processo.

A presente declaração está fundamentada no disposto no **inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- [x] Pregão presencial – S.R.P
- [ ] Pregão presencial - CONTRATO
- [ ] Pregão eletrônico – S.R.P
- [ ] Pregão eletrônico - CONTRATO
- [ ] Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- [ ] Concorrência Pública
- [ ] Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO:

- [x] Compras de materiais e bens comuns
- [ ] Compras de equipamento e materiais
- [ ] Serviços especializados
- [ ] Serviços de engenharia e obras
- [ ] Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- [ ] Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

3. DO OBJETO:

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPIAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na continuidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais são distribuídos aos servidores municipais para o adequado desempenho de suas atribuições, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a legislação vigente que regula essa matéria, bem como para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudo técnico preliminar.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por

cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passiveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

9.3.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
9.3.2. Fornecer os EPIs **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade.
9.3.3. Os EPIs deverão atender à **NR-6 e às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e disposições legais aplicáveis**, devendo possuir, quando exigível, **Certificado de Aprovação – CA válido**, correspondente ao equipamento e à finalidade de proteção a que se destina.
9.3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de identificação, fabricante, lote, validade, número do CA, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação e pelo fabricante.
9.3.5. Garantir que os EPIs fornecidos sejam adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência e compatíveis com os riscos das atividades para as quais serão destinados, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
9.3.6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante as operações de separação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
9.3.7. Realizar as entregas exclusivamente mediante autorização da CONTRATANTE, por meio da **Nota de Autorização de Despesas – NAD** ou documento equivalente emitido pelo setor competente.
9.3.8. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas – NAD, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão de situação devidamente justificada.
9.3.9. Entregar os materiais nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria ou setor requisitante, conforme estabelecido na respectiva NAD, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega.
9.3.10. Manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, de modo a atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando a diversidade de tipos, tamanhos, especificações e finalidades dos EPIs.
9.3.11. Caso não disponha, no momento da solicitação, da quantidade integral de determinado item, comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da NAD, informando a quantidade efetivamente disponível e a previsão para fornecimento do saldo remanescente.
9.3.12. O eventual fornecimento parcial somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, não sendo admitida a substituição unilateral dos itens ou o fornecimento de produtos diferentes daqueles autorizados.
9.3.13. Na hipótese de fornecimento parcial autorizado pela CONTRATANTE, o pagamento ficará condicionado às condições estabelecidas no instrumento contratual e ao efetivo recebimento e aceite dos produtos, não sendo admitido pagamento por itens não entregues ou não aceitos.
9.3.14. Submeter os produtos à conferência e fiscalização da CONTRATANTE no momento da entrega, ficando sujeito à recusa, total ou parcial, dos materiais que apresentarem

divergência de quantidade, especificação, qualidade, marca/modelo eventualmente ofertado e aceito, validade, CA, embalagem ou qualquer outra condição prevista no Termo de Referência e no edital.

9.3.15. Providenciar, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, a substituição dos produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas.

9.3.16. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, for estabelecido prazo diverso.

9.3.17. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações exigidas, sendo vedada a substituição por item de qualidade, características ou nível de proteção inferior ao originalmente contratado.

9.3.18. A CONTRATADA será responsável pelos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.19. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado, acidentes, desgaste natural ou outras situações não imputáveis à CONTRATADA.

9.3.20. Sempre que aplicável, fornecer juntamente com os produtos manuais, instruções ou orientações disponibilizadas pelo fabricante quanto ao uso, conservação, armazenamento, manutenção e descarte dos EPIs.

9.3.21. Prestar, quando necessário, esclarecimentos e informações técnicas relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto às suas características, utilização, conservação, limitações e condições de armazenamento.

9.3.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.23. Designar preposto devidamente qualificado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação adequado para o recebimento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais assuntos relacionados à execução do fornecimento.

9.3.24. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor do contrato qualquer fato, ocorrência, dificuldade ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para solucionar a ocorrência.

9.3.25. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à comunicação, emissão de documentos ou realização dos pagamentos.

9.3.26. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, custos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.27. Responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus

empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

9.3.28. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de fornecimento inadequado, produtos defeituosos ou descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

9.3.29. Fornecer informações necessárias ao adequado recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, especialmente quando houver requisitos específicos de conservação, validade, temperatura, umidade, exposição ou outras condições determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

9.3.30. Adotar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas ambientalmente adequadas relacionadas às embalagens, acondicionamento e descarte dos produtos, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.31. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa para determinado produto ou embalagem integrante do fornecimento, observar os procedimentos aplicáveis para sua destinação ambientalmente adequada.

9.3.32. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com características diferentes das exigidas, salvo quando expressamente admitido no Termo de Referência, o que não se aplica aos EPIs objeto desta contratação.

9.3.33. Manter os produtos devidamente acondicionados até sua entrega, adotando medidas necessárias para evitar contaminação, deformação, deterioração, exposição inadequada, danos físicos ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou segurança.

9.3.34. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e conformidade do fornecimento.

9.3.35. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições e limitações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.3.36. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **NR-6**, o **Código Civil**, o **Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável**, e demais normas pertinentes ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.

9.3.37. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.38. A eventual aceitação dos produtos pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade, vícios ocultos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

9.3.39. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes de erros, omissões ou falhas de sua responsabilidade na formação de seus preços e na execução do fornecimento, não podendo pleitear acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.

9.3.40. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade, segurança, adequação e conformidade, nem prejudica a apuração de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

9.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.4.1. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade, qualidade, validade, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.4.2. O recebimento poderá ocorrer de forma **provisória**, para posterior verificação da conformidade dos produtos, e **definitiva**, após a conferência e constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.
9.4.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
9.4.4. O recebimento definitivo não implica renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.
9.4.5. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário e de forma devidamente justificada, realizar inspeções, verificações, diligências ou testes compatíveis com a natureza dos produtos, destinados a comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
9.4.6. As despesas decorrentes de substituição de produtos recusados, devoluções, novo transporte, carga, descarga, embalagem e demais providências necessárias à correção de fornecimentos em desconformidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.5.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do edital, contrato, legislação aplicável e demais documentos que integram o processo de contratação.
9.5.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, além das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, bem como as normas técnicas e demais regulamentações pertinentes a cada produto.
9.5.3. Eventuais alterações, suspensões ou adequações nas entregas somente poderão ocorrer mediante determinação ou autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
9.5.4. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração, evitando atrasos, desabastecimento ou fornecimento de produtos inadequados às atividades dos servidores.
9.5.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☑ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☑ Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Contratação por Tarefa
☐ Empreitada por Preço Global
☐ Empreitada Integral
☑ NÃO SE APLICA
☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Direta
☐ Indireta
☑ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☑ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☑ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☑ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses**, a partir da data de publicação.**

18.2. Por se tratar de aquisição de materiais, o instrumento contratual terá vigência limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas, não se aplicando a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, destinada aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

18.3. Acréscimos e supressões poderão ser realizados, quando cabíveis, mediante alteração do instrumento contratual ou demais instrumentos admitidos pela legislação, observados os limites, condições e hipóteses estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser analisados, quando presentes os pressupostos legais, observadas as condições e hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A): 1 – FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA 2 – TAYNARA DE SOUZA FERNANDES 3 – ANDERSON VELASCO DOS SANTOS 4 – LUCIANE RAQUEL BRAUWERS 5 – JOSINEI CERIOLI DE OLIVEIRA 6 – JOSINEI CERIOLI DE OLIVEIRA 7 – MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ 8 – CARLOS MICHEL PINTO
SECRETARIA: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA 4 – EDUCAÇÃO E ESPORTES 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
FUNÇÃO: 1 – ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 2 – ASSESSOR ADMINSITRATIVO 3 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 4 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO 5 – ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA 6 – ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA 7 – CHEFE DE SAUDE – ENFERMARIA 8 – DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO
E-MAIL: 1 – ADMINISTRACAO2@PARANAITA.MT.GOV.BR 2 – ASSISTENCIA.SOCIAL@PARANAITA.MT.GOV.BR

3 – SECRETARIA.AGRICULTURA@PARANAITA.MT.GOV.BR
4 – EDUCAÇÃO.COMPRAS@PARANAITA.MT.GOV.BR
5 – OBRAS@PARANAITA.MT.GOV.BR
6 – OBRAS@PARANAITA.MT.GOV.BR
7 – ADMINISTRACAOSAUDE@PARANAITA.MT.GOV.BR
8 - AGENCIATRANSITO.PTA@GMAIL.COM

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 205/2026

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	147300-0	AVENTAL - DE PANO, DIVERSAS, M	UND	180	R$ 42,15	R$ 7.587,00
2	226066-2	AVENTAL - EM PLASTICO, TAMANHO ¨P¨, M, G, GG SEM MANGA	UND	165	R$ 22,97	R$ 3.790,05
3	432223-1	AVENTAL - RASPA DE COURO, TAMANHOS DIVERSOS, SEM MANGA	UND	45	R$ 54,70	R$ 2.461,50
4	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS	PAR	122	R$ 62,38	R$ 7.610,36
5	335267-6	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO, COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	PAR	479	R$ 101,21	R$ 48.479,59
6	191458-8	CAMISETA - EM 100% ALGODAO FIO 30, NO TAMANHO P,M,G, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO, NA COR BRANCA	UND	90	R$ 31,90	R$ 2.871,00
7	95027-0	CAPACETE DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UND	50	R$ 43,67	R$ 2.183,50
8	256312-6	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO, COMPRIMENTO LONGO, TAMANHO P, M, G, GG,,NA COR AMARELA, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS E COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO	UND	51	R$ 43,67	R$ 2.227,17
9	192534-2	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UND	7	R$ 374,63	R$ 2.622,41
10	261370-0	CHAPEU - CONFECCIONADO COM PALHA DUPLA, MODELO GIGANTINHO, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	129	R$ 42,86	R$ 5.528,94
11	316369-5	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX 100 UND	714	R$ 32,01	R$ 22.855,14
12	296936-0	LUVA - ALGODAO PALMA IGMENTADA, TAMANHOS DIVERSOS,	PAR	469	R$ 8,29	R$ 3.888,01
13	288608-1	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO COM TAMANHO VARIADOS. MODELO DE REF. * LUVA SUECRIL 34PT TAM9 *	PAR	183	R$ 14,85	R$ 2.717,55
14	419048-3	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS, PARA FUNCIONARIO DE CAMPO	PAR	18	R$ 29,56	R$ 532,08
15	197404-1	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	PAR	3	R$ 24,49	R$ 73,47
16	433172-9	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL, PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, TAMANHO G	UND	31	R$ 47,26	R$ 1.465,06
17	152933-1	MASCARA DE PROTECAO - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UND	560	R$ 3,41	R$ 1.909,60

18	116525-9	MASCARA DE PROTECAO - POLIPROPILENO E URETANO(TYVEL), P,M,G,GG,EG,PADRAO, PARA SOLDA, VISOR DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO	UND	5	R$ 117,03	R$ 585,15
19	145224-0	MANGOTE DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO, SEM ACESSORIOS	UND	4	R$ 35,53	R$ 142,12
20	258345-3	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I, PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, TAMANHO PADRAO	UND	477	R$ 9,16	R$ 4.369,32
21	145226-6	PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO	PAR	15	R$ 32,83	R$ 492,45
22	283386-7	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	PAR	62	R$ 3,80	R$ 235,60
23	145183-9	PROTETOR DE OUVIDO - PLASTICO RIGIDO, ABAFADOR COM 20 DB ATENUACA	UND	28	R$ 44,11	R$ 1.235,08
24	329258-4	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO, TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS, PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	37	R$ 64,20	R$ 2.375,40
25	364292-5	TALABARTE - POSICIONAMENTO CONFECCIONADO COM CORDA DE POLIAMIDA E CAPA DE POLIESTER, COM FORMATO EM ¨I¨ COM BLOCANTE AUTOMATICO EM LIGA DE ALUMINIO CARGA DE RUPTURA EM 22KN, POSSUI MANGA DE PROTECAO DE 01 METRO REMOVIVEL, PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 02 METROS	UND	8	R$ 318,01	R$ 2.544,08
26	327605-8	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUI CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA). CLASSE 1	UND	30	R$ 31,15	R$ 934,50
27	269111-6	COLETE REFLETIVO - TIPO X EM PVC FORRADO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC LUMIAN DE ALTA LUMINOSIDADE, FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS, NAS CORES LARANJA E BRANCO.,TAMANHO UNICO.	UND	48	R$ 25,92	R$ 1.244,16
28	100162-0	PERNEIRA DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CAMPO, CONTRA PICADA DE COBRAS E INSETOS	PAR	14	R$ 37,45	R$ 524,30
29	337048-8	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 100 ML	184	R$ 38,72	R$ 7.124,48
30	62335-0	JALECO - BRIM, COM BOLSOS, CURTA, 36 A 56, P,M,G,GG,EG	UND	12	R$ 83,04	R$ 996,48
31	0002688	REPELENTE - TIPO LIQUIDO, REPELENTE DE INSETOS E DESODORIZANTE DE AMBIENTES, A BASE DE CITRONELA	UND	228	R$ 20,08	R$ 4.578,24
32	329765-9	MACACAO DE PROTECAO - EM ALBENE BRANCO, PARA APICULTOR, COM VISOR EM TELA PRETA, COM MASCARA DESTACAVEL,DIVERSOS TAMANHOS:P,M,G,GG,XG	UND	2	R$ 273,09	R$ 546,18
33	177198-1	LUVA DO APICULTOR - LUVA EM VAQUETA DE COURO, PADRAO, COM ELASTICO NO PUNHO	PAR	2	R$ 57,42	R$ 114,84
34	00036282	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3, TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA BOMBONA DE 4 LITROS	UND	7	R$ 886,93	R$ 6.208,51

35	316382-2	BONE - CONFECCIONADO EM ALGODAO, BONE ARABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPINGOS DO SOL., TAMANHO DIVERSOS.	UND	138	R$ 24,66	R$ 3.403,08
36	433594-5	KIT DE EPI - KIT DE EPI, PARA APLICACAO DE AGROTOXICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, BONE ESTILO ARABE HIDROREPELENTE COM SAIA DE PROTECAO NO PESCOCO E OMBROS, CAMISA DE MANGA COMPRIDA HIDROREPELENTE COM ELASTICO DE 4CM NA CINTURA E CARDARCO, AVENTAL IMPERMEAVEL, VISEIRA TRANSPARENTE, BOTA DO TIPO PVC, RESISTENTE A 40 LAVAGENS, TAMANHO XL (P, M, G,GG E EXG)	UND	7	R$ 106,91	R$ 748,37
37	352884-7	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADO EM NYLON SINTETICO 100% IMPERMEAVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORCADA, GARANTINDO UMA MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO GG, BLUSAO COM MANGAS COMPRIDAS, NA COR PRETA, CALCA NA COR PRETA COM ELASTICO NA CINTURA DE ALTA QUALIDADE.	UND	65	R$ 158,66	R$ 10.312,90
38	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	PCT 100 UND	143	R$ 10,83	R$ 1.548,69
39	429298-7	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS.	PCT 100 UND	287	R$ 19,88	R$ 5.705,56
40	0009075	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER às ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	275	R$ 95,08	R$ 26.147,00
41	301349-9	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	PAR	455	R$ 12,44	R$ 5.660,20
42	149933-5	BOTA – MASCULINA EM PVC, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	52	R$ 53,93	R$ 2.804,36
43	00019817	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CAPACETE ACOLCHOADO, COM ISOPOR, ESPUMAS E OUTROS TECIDOS, CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL RIGIDO E INDEFORMAVEL, VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO, TAMANHO 56 AO 60, GARANTIA DE 01 ANO	UND	32	R$ 343,14	R$ 10.980,48
44	000900230	LUVA DE PROTECAO - LUVA PVC FORRADA PALMA ASPERA - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE FIBRAS SINTETICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIAO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODAO OU SIMILAR PERMITINDO MAIOR CONFORTO E ABSORCAO DE SUOR. COMPRIMENTO DO CANO 36CM, LAVAVEL E REUTILIZAVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E GRIP ASPERO POSSIBILITANDO ADERENCIA NA MANIPULACAO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS E TAMBEM OLEOSOS. PARA TRABALHOS GERAIS MEDIOS E PESADOS, PROTEGENDO EM AMBIENTES CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS, NO MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS COM OU SEM PRESENCA DE RESIDUOS QUIMICOS, NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, ENTRE OUTROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO.	PAR	477	R$ 39,04	R$ 18.622,08
					VALOR TOTAL	**R$ 238.986,04**

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 238.986,04 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quatro**

centavos).

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 205/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPIAIS DE PARANAÍTA/MT

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Quantitativos estimados insuficientes	Falha no levantamento da demanda e no histórico de consumo	Desabastecimento e necessidade de nova contratação	Levantar as necessidades dos setores e analisar o histórico de consumo e estoque existente	**CONTRATANTE**
02	Quantitativos estimados superiores à necessidade	Estimativa sem base adequada	Estoque excessivo, imobilização de recursos e desperdício	Utilizar histórico de consumo, demandas dos setores e estoque existente para dimensionar os quantitativos	**CONTRATANTE**
03	Especificação inadequada dos EPIs	Falha na identificação dos riscos e das características necessárias	Aquisição de equipamento inadequado e redução da proteção dos servidores	Elaborar especificações técnicas compatíveis com as atividades e riscos, observando a NR-6 e normas aplicáveis	**CONTRATANTE**
04	Fornecimento de EPI sem CA válido, quando exigível	Falha da contratada ou ausência de conferência	Fornecimento de equipamento irregular ou inadequado	Exigir e conferir o CA correspondente ao produto, quando aplicável	**CONTRATANTE**
05	Fornecimento de produtos em desconformidade	Erro na proposta ou entrega de produto diferente do contratado	Necessidade de substituição, atrasos e prejuízos	Conferir especificações, características, quantidade, embalagem e CA no recebimento	**CONTRATANTE**
06	Entrega fora do prazo	Problemas de estoque, logística ou planejamento da contratada	Desabastecimento e comprometimento das atividades	Manter estoque e logística adequados para cumprir os prazos estabelecidos	**CONTRATADA**

07	Fornecimento parcial não autorizado	Indisponibilidade dos produtos pela contratada	Atraso no atendimento da demanda	Comunicar previamente eventual indisponibilidade e aguardar autorização para fornecimento parcial	**CONTRATADA**
08	Preços estimados incompatíveis com o mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	Contratação por preço excessivo ou licitação fracassada	Realizar pesquisa de preços adequada, utilizando referências históricas e preços atuais de mercado	**CONTRATANTE**
09	Licitação deserta ou fracassada	Preços inadequados ou especificações excessivamente restritivas	Atraso na contratação e risco de desabastecimento	Avaliar preços e revisar especificações, assegurando condições competitivas	**CONTRATANTE**
10	Produtos com baixa qualidade ou defeitos	Fornecimento de produtos inadequados ou defeituosos	Risco à segurança dos servidores e necessidade de substituição	Exigir padrões objetivos de qualidade e realizar inspeção dos produtos	**CONTRATADA**
11	Embalagens inadequadas ou danificadas	Transporte ou acondicionamento inadequado	Deterioração ou perda da qualidade dos EPIs	Utilizar embalagens adequadas e garantir proteção durante transporte e entrega	**CONTRATADA**
12	Produtos com validade inadequada ou insuficiente, quando aplicável	Falha no controle da contratada	Redução da vida útil e risco de utilização inadequada	Conferir validade, lote e demais informações aplicáveis no recebimento	**CONTRATANTE**
13	Falha na fiscalização do fornecimento	Conferência inadequada dos produtos recebidos	Recebimento de produtos em desconformidade	Realizar acompanhamento e fiscalização sistemática das entregas	**CONTRATANTE**
14	Atraso na substituição de produtos recusados	Falta de estoque ou deficiência logística	Permanência do desabastecimento	Manter estoque e estrutura logística suficientes para substituições dentro do prazo	**CONTRATADA**
15	Armazenamento	Falta de	Deterioração	Armazenar os	**CONTRATANTE**

	inadequado dos EPIs	condições adequadas de armazenamento	prematura e desperdício	produtos conforme orientações do fabricante e condições adequadas	
16	Uso inadequado dos EPIs	Falta de orientação aos usuários	Redução da eficácia da proteção e aumento dos riscos	Orientar os servidores quanto ao uso, conservação e limitações dos EPIs	**CONTRATANTE**
17	Descarte inadequado dos EPIs	Ausência de procedimentos adequados de descarte	Geração de resíduos e impactos ambientais	Adotar procedimentos de descarte ambientalmente adequado e logística reversa quando aplicável	**CONTRATANTE**
18	Falha de comunicação entre as partes	Ausência de canal adequado de comunicação	Atrasos, erros nas entregas e dificuldade de solução de problemas	Manter canais formais de comunicação e designar preposto para interlocução	**CONTRATADA**
19	Aumento inesperado da demanda	Alteração das necessidades dos setores	Insuficiência dos quantitativos estimados	Acompanhar estoque e demanda e realizar planejamento adequado das necessidades	**CONTRATANTE**
20	Descumprimento das obrigações contratuais	Falhas operacionais ou administrativas da contratada	Prejuízos, atrasos e necessidade de aplicação de sanções	Cumprir integralmente as obrigações, prazos e condições estabelecidas no contrato	**CONTRATADA**
21	Perda de rastreabilidade dos produtos	Ausência de controle de lote, fabricante, CA ou documentação	Dificuldade de identificação e solução de problemas	Manter e conferir informações de identificação e rastreabilidade dos produtos	**CONTRATADA**
22	Interrupção do fornecimento por incapacidade da contratada	Problemas financeiros, logísticos ou de estoque	Desabastecimento e comprometimento dos serviços	Manter capacidade operacional, estoque e logística compatíveis com o fornecimento contratado	**CONTRATADA**

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 074/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor: Município de Paranaíta – MT.**
Licitante:_____CNPJ.:_____ Tel Fax: (__) _____
E-mail:_____Tel. Celular: (_____)_____Endereço: _____
Conta Corrente:_____ Agência:_____ Banco: _____

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	147300-0	AVENTAL - DE PANO, DIVERSAS, M	UND	180		R$	R$
2	226066-2	AVENTAL - EM PLASTICO, TAMANHO ¨P¨, M,G,GG SEM MANGA	UND	165		R$	R$
3	432223-1	AVENTAL - RASPA DE COURO,TAMANHOS DIVERSOS,SEM MANGA	UND	45		R$	R$
4	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS	PAR	122		R$	R$
5	335267-6	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO,COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	PAR	479		R$	R$
6	191458-8	CAMISETA - EM 100% ALGODAO FIO 30, NO TAMANHO P,M,G, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO, NA COR BRANCA	UND	90		R$	R$
7	95027-0	CAPACETE DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UND	50		R$	R$
8	256312-6	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO, COMPRIMENTO LONGO,TAMANHO P, M, G, GG,,NA COR AMARELA, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS E COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO	UND	51		R$	R$
9	192534-2	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UND	7		R$	R$
10	261370-0	CHAPEU - CONFECCIONADO COM PALHA DUPLA, MODELO GIGANTINHO,TAMANHO P, M, G, GG.	UND	129		R$	R$
11	316369-5	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX 100 UND	714		R$	R$
12	296936-0	LUVA - ALGODAO PALMA IGMENTADA,TAMANHOS DIVERSOS,	PAR	469		R$	R$
13	288608-1	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO COM TAMANHO VARIADOS. MODELO DE REF. *	PAR	183		R$	R$

		LUVA SUECRIL 34PT TAM9 *					
14	419048-3	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO CANO LONGO,TAMANHO DIVERSOS,PARA FUNCIONARIO DE CAMPO	PAR	18		R$	R$
15	197404-1	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	PAR	3		R$	R$
16	433172-9	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO G	UND	31		R$	R$
17	152933-1	MASCARA DE PROTECAO - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UND	560		R$	R$
18	116525-9	MASCARA DE PROTECAO - POLIPROPILENO E URETANO(TYVEL), P,M,G,GG,EG,PADRAO, PARA SOLDA, VISOR DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO	UND	5		R$	R$
19	145224-0	MANGOTE DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO, SEM ACESSORIOS	UND	4		R$	R$
20	258345-3	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I, PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, TAMANHO PADRAO	UND	477		R$	R$
21	145226-6	PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO	PAR	15		R$	R$
22	283386-7	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	PAR	62		R$	R$
23	145183-9	PROTETOR DE OUVIDO - PLASTICO RIGIDO, ABAFADOR COM 20 DB ATENUACA	UND	28		R$	R$
24	329258-4	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO,TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS,PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	37		R$	R$
25	364292-5	TALABARTE - POSICIONAMENTO CONFECCIONADO COM CORDA DE POLIAMIDA E CAPA DE POLIESTER,COM FORMATO EM ¨I¨ COM BLOCANTE AUTOMATICO EM LIGA DE ALUMINIO CARGA DE RUPTURA EM 22KN, POSSUI MANGA DE PROTECAO DE 01 METRO REMOVIVEL,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 02 METROS	UND	8		R$	R$

26	327605-8	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUI CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA). CLASSE 1	UND	30		R$	R$
27	269111-6	COLETE REFLETIVO - TIPO X EM PVC FORRADO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC LUMIAN DE ALTA LUMINOSIDADE, FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS, NAS CORES LARANJA E BRANCO.,TAMANHO UNICO.	UND	48		R$	R$
28	100162-0	PERNEIRA DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CAMPO,CONTRA PICADA DE COBRAS E INSETOS	PAR	14		R$	R$
29	337048-8	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 100 ML	184		R$	R$
30	62335-0	JALECO - BRIM, COM BOLSOS, CURTA, 36 A 56, P,M,G,GG,EG	UND	12		R$	R$
31	0002688	REPELENTE - TIPO LIQUIDO, REPELENTE DE INSETOS E DESODORIZANTE DE AMBIENTES, A BASE DE CITRONELA	UND	228		R$	R$
32	329765-9	MACACAO DE PROTECAO - EM ALBENE BRANCO, PARA APICULTOR, COM VISOR EM TELA PRETA, COM MASCARA DESTACAVEL,DIVERSOS TAMANHOS:P,M,G,GG,XG	UND	2		R$	R$
33	177198-1	LUVA DO APICULTOR - LUVA EM VAQUETA DE COURO, PADRAO, COM ELASTICO NO PUNHO	PAR	2		R$	R$
34	00036282	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3, TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA BOMBONA DE 4 LITROS	UND	7		R$	R$
35	316382-2	BONE - CONFECCIONADO EM ALGODAO, BONE ARABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPINGOS DO SOL., TAMANHO DIVERSOS.	UND	138		R$	R$
36	433594-5	KIT DE EPI - KIT DE EPI, PARA APLICACAO DE AGROTOXICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, BONE ESTILO ARABE HIDROREPELENTE COM SAIA DE PROTECAO NO PESCOCO E OMBROS, CAMISA DE MANGA COMPRIDA HIDROREPELENTE COM ELASTICO DE 4CM NA CINTURA E CARDARCO, AVENTAL IMPERMEAVEL, VISEIRA TRANSPARENTE, BOTA DO TIPO PVC, RESISTENTE A 40 LAVAGENS, TAMANHO XL (P, M, G,GG E EXG)	UND	7		R$	R$
37	352884-7	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADO EM NYLON SINTETICO 100% IMPERMEAVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORCADA, GARANTINDO UMA MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO GG, BLUSAO COM MANGAS COMPRIDAS, NA COR PRETA, CALCA NA COR PRETA COM ELASTICO NA CINTURA DE ALTA QUALIDADE.	UND	65		R$	R$

38	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	PCT 100 UND	143		R$	R$
39	429298-7	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS.	PCT 100 UND	287		R$	R$
40	0009075	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER às ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	275		R$	R$
41	301349-9	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	PAR	455			
42	149933-5	BOTA – MASCULINA EM PVC, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	52			
43	00019817	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CAPACETE ACOLCHOADO, COM ISOPOR, ESPUMAS E OUTROS TECIDOS, CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL RIGIDO E INDEFORMAVEL, VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO, TAMANHO 56 AO 60, GARANTIA DE 01 ANO	UND	32			
44	000900230	LUVA DE PROTECAO - LUVA PVC FORRADA PALMA ASPERA - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE FIBRAS SINTETICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIAO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODAO OU SIMILAR PERMITINDO MAIOR CONFORTO E ABSORCAO DE SUOR. COMPRIMENTO DO CANO 36CM, LAVAVEL E REUTILIZAVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E GRIP ASPERO POSSIBILITANDO ADERENCIA NA MANIPULACAO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS E TAMBEM OLEOSOS. PARA TRABALHOS GERAIS MEDIOS E PESADOS, PROTEGENDO EM AMBIENTES CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS, NO MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS COM OU SEM PRESENCA DE RESIDUOS QUIMICOS, NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, ENTRE OUTROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO.	PAR	477			
						VALOR TOTAL	**R$**

Total da Proposta R$ ..... (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 074/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

(*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante**, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 074/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(Cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

_____
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 074/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 074/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2026

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 205/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 074/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu (lá) _____, Sr. (a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	147300-0	AVENTAL - DE PANO, DIVERSAS, M	UND	180		R$	R$
2	226066-2	AVENTAL - EM PLASTICO, TAMANHO ¨P¨, M,G,GG SEM MANGA	UND	165		R$	R$
3	432223-1	AVENTAL - RASPA DE COURO,TAMANHOS DIVERSOS,SEM MANGA	UND	45		R$	R$
4	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS	PAR	122		R$	R$
5	335267-6	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO,COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	PAR	479		R$	R$
6	191458-8	CAMISETA - EM 100% ALGODAO FIO 30, NO TAMANHO P,M,G, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO, NA COR BRANCA	UND	90		R$	R$
7	95027-0	CAPACETE DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UND	50		R$	R$
8	256312-6	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO, COMPRIMENTO LONGO,TAMANHO P, M, G, GG,,NA COR AMARELA, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS E COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO	UND	51		R$	R$
9	192534-2	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UND	7		R$	R$
10	261370-0	CHAPEU - CONFECCIONADO COM PALHA DUPLA, MODELO GIGANTINHO,TAMANHO P, M, G, GG.	UND	129		R$	R$
11	316369-5	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX 100 UND	714		R$	R$
12	296936-0	LUVA - ALGODAO PALMA IGMENTADA,TAMANHOS DIVERSOS,	PAR	469		R$	R$
13	288608-1	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO COM TAMANHO VARIADOS. MODELO DE REF. * LUVA SUECRIL 34PT TAM9 *	PAR	183		R$	R$
14	419048-3	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO CANO LONGO,TAMANHO DIVERSOS,PARA FUNCIONARIO DE CAMPO	PAR	18		R$	R$
15	197404-1	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	PAR	3		R$	R$
16	433172-9	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO G	UND	31		R$	R$
17	152933-1	MASCARA DE PROTECAO - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UND	560		R$	R$
18	116525-9	MASCARA DE PROTECAO - POLIPROPILENO E URETANO(TYVEL), P,M,G,GG,EG,PADRAO, PARA SOLDA, VISOR DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO	UND	5		R$	R$
19	145224-0	MANGOTE DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO, SEM ACESSORIOS	UND	4		R$	R$
20	258345-3	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS	UND	477		R$	R$

		NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I, PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, TAMANHO PADRAO					
21	145226-6	PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO	PAR	15		R$	R$
22	283386-7	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	PAR	62		R$	R$
23	145183-9	PROTETOR DE OUVIDO - PLASTICO RIGIDO, ABAFADOR COM 20 DB ATENUACA	UND	28		R$	R$
24	329258-4	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO,TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS,PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	37		R$	R$
25	364292-5	TALABARTE - POSICIONAMENTO CONFECCIONADO COM CORDA DE POLIAMIDA E CAPA DE POLIESTER,COM FORMATO EM ¨I¨ COM BLOCANTE AUTOMATICO EM LIGA DE ALUMINIO CARGA DE RUPTURA EM 22KN, POSSUI MANGA DE PROTECAO DE 01 METRO REMOVIVEL,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 02 METROS	UND	8		R$	R$
26	327605-8	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUI CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA). CLASSE 1	UND	30		R$	R$
27	269111-6	COLETE REFLETIVO - TIPO X EM PVC FORRADO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC LUMIAN DE ALTA LUMINOSIDADE, FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS, NAS CORES LARANJA E BRANCO.,TAMANHO UNICO.	UND	48		R$	R$
28	100162-0	PERNEIRA DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CAMPO,CONTRA PICADA DE COBRAS E INSETOS	PAR	14		R$	R$
29	337048-8	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 100 ML	184		R$	R$
30	62335-0	JALECO - BRIM, COM BOLSOS, CURTA, 36 A 56, P,M,G,GG,EG	UND	12		R$	R$
31	0002688	REPELENTE - TIPO LIQUIDO, REPELENTE DE INSETOS E DESODORIZANTE DE AMBIENTES, A BASE DE CITRONELA	UND	228		R$	R$
32	329765-9	MACACAO DE PROTECAO - EM ALBENE BRANCO, PARA APICULTOR, COM VISOR EM TELA PRETA, COM MASCARA DESTACAVEL,DIVERSOS TAMANHOS:P,M,G,GG,XG	UND	2		R$	R$
33	177198-1	LUVA DO APICULTOR - LUVA EM VAQUETA DE COURO, PADRAO, COM ELASTICO NO PUNHO	PAR	2		R$	R$
34	00036282	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3, TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA BOMBONA DE 4 LITROS	UND	7		R$	R$
35	316382-2	BONE - CONFECCIONADO EM ALGODAO, BONE ARABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPINGOS DO SOL., TAMANHO DIVERSOS.	UND	138		R$	R$

36	433594-5	KIT DE EPI - KIT DE EPI, PARA APLICACAO DE AGROTOXICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, BONE ESTILO ARABE HIDROREPELENTE COM SAIA DE PROTECAO NO PESCOCO E OMBROS, CAMISA DE MANGA COMPRIDA HIDROREPELENTE COM ELASTICO DE 4CM NA CINTURA E CARDARCO, AVENTAL IMPERMEAVEL, VISEIRA TRANSPARENTE, BOTA DO TIPO PVC, RESISTENTE A 40 LAVAGENS, TAMANHO XL (P, M, G,GG E EXG)	UND	7		R$	R$
37	352884-7	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADO EM NYLON SINTETICO 100% IMPERMEAVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORCADA, GARANTINDO UMA MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO GG, BLUSAO COM MANGAS COMPRIDAS, NA COR PRETA, CALCA NA COR PRETA COM ELASTICO NA CINTURA DE ALTA QUALIDADE.	UND	65		R$	R$
38	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	PCT 100 UND	143		R$	R$
39	429298-7	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS.	PCT 100 UND	287		R$	R$
40	0009075	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER às ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	275		R$	R$
41	301349-9	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	PAR	455			
42	149933-5	BOTA – MASCULINA EM PVC, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	52			
43	00019817	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CAPACETE ACOLCHOADO, COM ISOPOR, ESPUMAS E OUTROS TECIDOS, CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL RIGIDO E INDEFORMAVEL, VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO, TAMANHO 56 AO 60, GARANTIA DE 01 ANO	UND	32			
44	000900230	LUVA DE PROTECAO - LUVA PVC FORRADA PALMA ASPERA - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE FIBRAS SINTETICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIAO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODAO OU SIMILAR PERMITINDO MAIOR CONFORTO E ABSORCAO DE SUOR. COMPRIMENTO DO CANO 36CM, LAVAVEL E REUTILIZAVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E GRIP ASPERO POSSIBILITANDO ADERENCIA NA MANIPULACAO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS E TAMBEM OLEOSOS. PARA TRABALHOS GERAIS MEDIOS E PESADOS, PROTEGENDO EM AMBIENTES CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS, NO MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS COM OU SEM PRESENCA DE RESIDUOS QUIMICOS, NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, ENTRE OUTROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO.	PAR	477			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001000;

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Dep. De Esporte – Fontes 1.500.0000000; 1.501.0000000 e 1.709.0000000;

14.001.06.122.0056.2032.3.3.90.30.28 –Sec. de Trânsito e Segurança – Fontes 1.500.0000000 e 1.709.0000000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

08.001.08.245.0040.2143.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.28 –Sec. de Urbanismo – Fonte 1.709.0000000;

12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras – Fonte 1.709.0000000;

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras - DAE – Fonte 1.709.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município

consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;

4.23. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
2. Fornecer os EPIs **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade.
3. Os EPIs deverão atender à **NR-6 e às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e disposições legais aplicáveis**, devendo possuir, quando exigível, **Certificado de Aprovação – CA válido**, correspondente ao equipamento e à finalidade de proteção a que se destina.
4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de identificação, fabricante, lote, validade, número do CA, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação e pelo fabricante.
5. Garantir que os EPIs fornecidos sejam adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência e compatíveis com os riscos das atividades para as quais serão destinados, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante as operações de separação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
7. Realizar as entregas exclusivamente mediante autorização da CONTRATANTE, por meio da **Nota de Autorização de Despesas – NAD** ou documento equivalente emitido pelo setor competente.
8. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas – NAD, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão de situação devidamente justificada.
9. Entregar os materiais nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria ou setor requisitante, conforme estabelecido na respectiva NAD, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega.
10. Manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, de modo a atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando a diversidade de tipos, tamanhos, especificações e finalidades dos EPIs.
11. Caso não disponha, no momento da solicitação, da quantidade integral de determinado item, comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)**

horas após o recebimento da NAD, informando a quantidade efetivamente disponível e a previsão para fornecimento do saldo remanescente.

12. O eventual fornecimento parcial somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, não sendo admitida a substituição unilateral dos itens ou o fornecimento de produtos diferentes daqueles autorizados.

13. Na hipótese de fornecimento parcial autorizado pela CONTRATANTE, o pagamento ficará condicionado às condições estabelecidas no instrumento contratual e ao efetivo recebimento e aceite dos produtos, não sendo admitido pagamento por itens não entregues ou não aceitos.

14. Submeter os produtos à conferência e fiscalização da CONTRATANTE no momento da entrega, ficando sujeito à recusa, total ou parcial, dos materiais que apresentarem divergência de quantidade, especificação, qualidade, marca/modelo eventualmente ofertado e aceito, validade, CA, embalagem ou qualquer outra condição prevista no Termo de Referência e no edital.

15. Providenciar, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, a substituição dos produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas.

16. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, for estabelecido prazo diverso.

17. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações exigidas, sendo vedada a substituição por item de qualidade, características ou nível de proteção inferior ao originalmente contratado.

18. A CONTRATADA será responsável pelos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

19. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado, acidentes, desgaste natural ou outras situações não imputáveis à CONTRATADA.

20. Sempre que aplicável, fornecer juntamente com os produtos manuais, instruções ou orientações disponibilizadas pelo fabricante quanto ao uso, conservação, armazenamento, manutenção e descarte dos EPIs.

21. Prestar, quando necessário, esclarecimentos e informações técnicas relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto às suas características, utilização, conservação, limitações e condições de armazenamento.

22. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

23. Designar preposto devidamente qualificado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação adequado para o recebimento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais assuntos relacionados à execução do fornecimento.

24. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor do contrato qualquer fato, ocorrência, dificuldade ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para solucionar a ocorrência.

25. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à comunicação, emissão de documentos ou realização dos pagamentos.
26. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, custos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
27. Responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
28. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de fornecimento inadequado, produtos defeituosos ou descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
29. Fornecer informações necessárias ao adequado recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, especialmente quando houver requisitos específicos de conservação, validade, temperatura, umidade, exposição ou outras condições determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
30. Adotar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas ambientalmente adequadas relacionadas às embalagens, acondicionamento e descarte dos produtos, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
31. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa para determinado produto ou embalagem integrante do fornecimento, observar os procedimentos aplicáveis para sua destinação ambientalmente adequada.
32. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com características diferentes das exigidas, salvo quando expressamente admitido no Termo de Referência, o que não se aplica aos EPIs objeto desta contratação.
33. Manter os produtos devidamente acondicionados até sua entrega, adotando medidas necessárias para evitar contaminação, deformação, deterioração, exposição inadequada, danos físicos ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou segurança.
34. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e conformidade do fornecimento.
35. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições e limitações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
36. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **NR-6**, o **Código Civil**, o **Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável**, e demais normas pertinentes ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.
37. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
38. A eventual aceitação dos produtos pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade, vícios ocultos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

39. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes de erros, omissões ou falhas de sua responsabilidade na formação de seus preços e na execução do fornecimento, não podendo pleitear acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.

40. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade, segurança, adequação e conformidade, nem prejudica a apuração de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

41. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

41.1. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade, qualidade, validade, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

41.2. O recebimento poderá ocorrer de forma **provisória**, para posterior verificação da conformidade dos produtos, e **definitiva**, após a conferência e constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.

41.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

41.4. O recebimento definitivo não implica renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

41.5. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário e de forma devidamente justificada, realizar inspeções, verificações, diligências ou testes compatíveis com a natureza dos produtos, destinados a comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

41.6. As despesas decorrentes de substituição de produtos recusados, devoluções, novo transporte, carga, descarga, embalagem e demais providências necessárias à correção de fornecimentos em desconformidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do edital, contrato, legislação aplicável e demais documentos que integram o processo de contratação.

42.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, além das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, bem como as normas técnicas e demais regulamentações pertinentes a cada produto.

42.3. Eventuais alterações, suspensões ou adequações nas entregas somente poderão ocorrer mediante determinação ou autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

42.4. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração, evitando atrasos, desabastecimento ou fornecimento de produtos inadequados às atividades dos servidores.

42.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual;

43. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;

44. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o

fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ....., Agência: ....., conta corrente: .....;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou

inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à

natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 074/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-xxx SSI/xx e CPF nº 345.480.xxx-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 074/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/___**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 074/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	147300-0	AVENTAL - DE PANO, DIVERSAS, M	UND	180		R$	R$
2	226066-2	AVENTAL - EM PLASTICO, TAMANHO ¨P¨, M,G,GG SEM MANGA	UND	165		R$	R$

3	432223-1	AVENTAL - RASPA DE COURO,TAMANHOS DIVERSOS,SEM MANGA	UND	45		R$	R$
4	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS	PAR	122		R$	R$
5	335267-6	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO,COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	PAR	479		R$	R$
6	191458-8	CAMISETA - EM 100% ALGODAO FIO 30, NO TAMANHO P,M,G, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO, NA COR BRANCA	UND	90		R$	R$
7	95027-0	CAPACETE DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UND	50		R$	R$
8	256312-6	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO, COMPRIMENTO LONGO,TAMANHO P, M, G, GG,,NA COR AMARELA, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS E COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO	UND	51		R$	R$
9	192534-2	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UND	7		R$	R$
10	261370-0	CHAPEU - CONFECCIONADO COM PALHA DUPLA, MODELO GIGANTINHO,TAMANHO P, M, G, GG.	UND	129		R$	R$
11	316369-5	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX 100 UND	714		R$	R$
12	296936-0	LUVA - ALGODAO PALMA IGMENTADA,TAMANHOS DIVERSOS,	PAR	469		R$	R$
13	288608-1	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO COM TAMANHO VARIADOS. MODELO DE REF. * LUVA SUECRIL 34PT TAM9 *	PAR	183		R$	R$
14	419048-3	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO CANO LONGO,TAMANHO DIVERSOS,PARA FUNCIONARIO DE CAMPO	PAR	18		R$	R$
15	197404-1	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	PAR	3		R$	R$
16	433172-9	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO G	UND	31		R$	R$
17	152933-1	MASCARA DE PROTECAO - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UND	560		R$	R$
18	116525-9	MASCARA DE PROTECAO - POLIPROPILENO E URETANO(TYVEL), P,M,G,GG,EG,PADRAO, PARA SOLDA, VISOR DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO	UND	5		R$	R$
19	145224-0	MANGOTE DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO, SEM ACESSORIOS	UND	4		R$	R$
20	258345-3	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I, PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, TAMANHO PADRAO	UND	477		R$	R$
21	145226-6	PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO	PAR	15		R$	R$

22	283386-7	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	PAR	62		R$	R$
23	145183-9	PROTETOR DE OUVIDO - PLASTICO RIGIDO, ABAFADOR COM 20 DB ATENUACA	UND	28		R$	R$
24	329258-4	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO,TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS,PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	37		R$	R$
25	364292-5	TALABARTE - POSICIONAMENTO CONFECCIONADO COM CORDA DE POLIAMIDA E CAPA DE POLIESTER,COM FORMATO EM ¨I¨ COM BLOCANTE AUTOMATICO EM LIGA DE ALUMINIO CARGA DE RUPTURA EM 22KN, POSSUI MANGA DE PROTECAO DE 01 METRO REMOVIVEL,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 02 METROS	UND	8		R$	R$
26	327605-8	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - FILTRO TERMOPLASTICO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUI CERTIFICADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA). CLASSE 1	UND	30		R$	R$
27	269111-6	COLETE REFLETIVO - TIPO X EM PVC FORRADO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC LUMIAN DE ALTA LUMINOSIDADE, FECHAMENTO POR VELCRO NAS LATERAIS, NAS CORES LARANJA E BRANCO.,TAMANHO UNICO.	UND	48		R$	R$
28	100162-0	PERNEIRA DE PROTECAO - PVC, PADRAO, CAMPO,CONTRA PICADA DE COBRAS E INSETOS	PAR	14		R$	R$
29	337048-8	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 100 ML	184		R$	R$
30	62335-0	JALECO - BRIM, COM BOLSOS, CURTA, 36 A 56, P,M,G,GG,EG	UND	12		R$	R$
31	0002688	REPELENTE - TIPO LIQUIDO, REPELENTE DE INSETOS E DESODORIZANTE DE AMBIENTES, A BASE DE CITRONELA	UND	228		R$	R$
32	329765-9	MACACAO DE PROTECAO - EM ALBENE BRANCO, PARA APICULTOR, COM VISOR EM TELA PRETA, COM MASCARA DESTACAVEL,DIVERSOS TAMANHOS:P,M,G,GG,XG	UND	2		R$	R$
33	177198-1	LUVA DO APICULTOR - LUVA EM VAQUETA DE COURO, PADRAO, COM ELASTICO NO PUNHO	PAR	2		R$	R$
34	00036282	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3, TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA BOMBONA DE 4 LITROS	UND	7		R$	R$
35	316382-2	BONE - CONFECCIONADO EM ALGODAO, BONE ARABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPINGOS DO SOL., TAMANHO DIVERSOS.	UND	138		R$	R$
36	433594-5	KIT DE EPI - KIT DE EPI, PARA APLICACAO DE AGROTOXICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, BONE ESTILO ARABE HIDROREPELENTE COM SAIA DE PROTECAO NO PESCOCO E OMBROS, CAMISA DE MANGA COMPRIDA HIDROREPELENTE COM ELASTICO DE 4CM NA CINTURA E CARDARCO, AVENTAL IMPERMEAVEL, VISEIRA TRANSPARENTE, BOTA DO TIPO PVC, RESISTENTE A 40 LAVAGENS, TAMANHO XL (P, M, G,GG E EXG)	UND	7		R$	R$

37	352884-7	CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADO EM NYLON SINTETICO 100% IMPERMEAVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORCADA, GARANTINDO UMA MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO GG, BLUSAO COM MANGAS COMPRIDAS, NA COR PRETA, CALCA NA COR PRETA COM ELASTICO NA CINTURA DE ALTA QUALIDADE.	UND	65		R$	R$
38	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	PCT 100 UND	143		R$	R$
39	429298-7	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS.	PCT 100 UND	287		R$	R$
40	0009075	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER às ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	275		R$	R$
41	301349-9	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	PAR	455			
42	149933-5	BOTA – MASCULINA EM PVC, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	52			
43	00019817	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CAPACETE ACOLCHOADO, COM ISOPOR, ESPUMAS E OUTROS TECIDOS, CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL RIGIDO E INDEFORMAVEL, VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ALTAMENTE RESISTENTE, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO, TAMANHO 56 AO 60, GARANTIA DE 01 ANO	UND	32			
44	000900230	LUVA DE PROTECAO - LUVA PVC FORRADA PALMA ASPERA - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE FIBRAS SINTETICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIAO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODAO OU SIMILAR PERMITINDO MAIOR CONFORTO E ABSORCAO DE SUOR. COMPRIMENTO DO CANO 36CM, LAVAVEL E REUTILIZAVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E GRIP ASPERO POSSIBILITANDO ADERENCIA NA MANIPULACAO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS E TAMBEM OLEOSOS. PARA TRABALHOS GERAIS MEDIOS E PESADOS, PROTEGENDO EM AMBIENTES CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS, NO MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS COM OU SEM PRESENCA DE RESIDUOS QUIMICOS, NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, ENTRE OUTROS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO.	PAR	477			
						VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.28 – Sec. de Saúde – Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001000;

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90.30.28 –Sec. de Educação – Dep. De Esporte – Fontes 1.500.0000000; 1.501.0000000 e 1.709.0000000;

14.001.06.122.0056.2032.3.3.90.30.28 –Sec. de Trânsito e Segurança – Fontes 1.500.0000000 e 1.709.0000000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

08.001.08.245.0040.2143.3.3.90.30.28 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.28 –Sec. de Urbanismo – Fonte 1.709.0000000;

12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras – Fonte 1.709.0000000;

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.28 –Sec. de Obras - DAE – Fonte 1.709.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de

qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor

competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
2. Fornecer os EPIs **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade.
3. Os EPIs deverão atender à **NR-6 e às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e disposições legais aplicáveis**, devendo possuir, quando exigível, **Certificado de Aprovação – CA válido**, correspondente ao equipamento e à finalidade de proteção a que se destina.
4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de identificação, fabricante, lote, validade, número do CA, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação e pelo fabricante.
5. Garantir que os EPIs fornecidos sejam adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência e compatíveis com os riscos das atividades para as quais serão destinados, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante as operações de separação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
7. Realizar as entregas exclusivamente mediante autorização da CONTRATANTE, por meio da **Nota de Autorização de Despesas – NAD** ou documento equivalente emitido pelo setor competente.
8. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesas – NAD, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão de situação devidamente justificada.
9. Entregar os materiais nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria ou setor requisitante, conforme estabelecido na respectiva NAD, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega.
10. Manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, de modo a atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando a diversidade de tipos, tamanhos, especificações e finalidades dos EPIs.
11. Caso não disponha, no momento da solicitação, da quantidade integral de determinado item, comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da NAD, informando a quantidade efetivamente disponível e a previsão para fornecimento do saldo remanescente.
12. O eventual fornecimento parcial somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, não sendo admitida a substituição unilateral dos itens ou o fornecimento de produtos diferentes daqueles autorizados.
13. Na hipótese de fornecimento parcial autorizado pela CONTRATANTE, o pagamento ficará condicionado às condições estabelecidas no instrumento contratual e ao efetivo

recebimento e aceite dos produtos, não sendo admitido pagamento por itens não entregues ou não aceitos.

14. Submeter os produtos à conferência e fiscalização da CONTRATANTE no momento da entrega, ficando sujeito à recusa, total ou parcial, dos materiais que apresentarem divergência de quantidade, especificação, qualidade, marca/modelo eventualmente ofertado e aceito, validade, CA, embalagem ou qualquer outra condição prevista no Termo de Referência e no edital.

15. Providenciar, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, a substituição dos produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas.

16. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, for estabelecido prazo diverso.

17. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações exigidas, sendo vedada a substituição por item de qualidade, características ou nível de proteção inferior ao originalmente contratado.

18. A CONTRATADA será responsável pelos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

19. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado, acidentes, desgaste natural ou outras situações não imputáveis à CONTRATADA.

20. Sempre que aplicável, fornecer juntamente com os produtos manuais, instruções ou orientações disponibilizadas pelo fabricante quanto ao uso, conservação, armazenamento, manutenção e descarte dos EPIs.

21. Prestar, quando necessário, esclarecimentos e informações técnicas relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto às suas características, utilização, conservação, limitações e condições de armazenamento.

22. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

23. Designar preposto devidamente qualificado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação adequado para o recebimento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais assuntos relacionados à execução do fornecimento.

24. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor do contrato qualquer fato, ocorrência, dificuldade ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para solucionar a ocorrência.

25. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à comunicação, emissão de documentos ou realização dos pagamentos.

26. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, custos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

27. Responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
28. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de fornecimento inadequado, produtos defeituosos ou descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
29. Fornecer informações necessárias ao adequado recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, especialmente quando houver requisitos específicos de conservação, validade, temperatura, umidade, exposição ou outras condições determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
30. Adotar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas ambientalmente adequadas relacionadas às embalagens, acondicionamento e descarte dos produtos, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
31. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa para determinado produto ou embalagem integrante do fornecimento, observar os procedimentos aplicáveis para sua destinação ambientalmente adequada.
32. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com características diferentes das exigidas, salvo quando expressamente admitido no Termo de Referência, o que não se aplica aos EPIs objeto desta contratação.
33. Manter os produtos devidamente acondicionados até sua entrega, adotando medidas necessárias para evitar contaminação, deformação, deterioração, exposição inadequada, danos físicos ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou segurança.
34. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e conformidade do fornecimento.
35. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições e limitações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
36. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **NR-6**, o **Código Civil**, o **Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável**, e demais normas pertinentes ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.
37. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
38. A eventual aceitação dos produtos pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade, vícios ocultos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.
39. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes de erros, omissões ou falhas de sua responsabilidade na formação de seus preços e na execução do fornecimento, não podendo pleitear acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.
40. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade, segurança, adequação e conformidade, nem prejudica a apuração de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

41. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

41.1. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade, qualidade, validade, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

41.2. O recebimento poderá ocorrer de forma **provisória**, para posterior verificação da conformidade dos produtos, e **definitiva**, após a conferência e constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.

41.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

41.4. O recebimento definitivo não implica renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

41.5. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário e de forma devidamente justificada, realizar inspeções, verificações, diligências ou testes compatíveis com a natureza dos produtos, destinados a comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

41.6. As despesas decorrentes de substituição de produtos recusados, devoluções, novo transporte, carga, descarga, embalagem e demais providências necessárias à correção de fornecimentos em desconformidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do edital, contrato, legislação aplicável e demais documentos que integram o processo de contratação.

42.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, além das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, bem como as normas técnicas e demais regulamentações pertinentes a cada produto.

42.3. Eventuais alterações, suspensões ou adequações nas entregas somente poderão ocorrer mediante determinação ou autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

42.4. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração, evitando atrasos, desabastecimento ou fornecimento de produtos inadequados às atividades dos servidores.

42.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual;

43. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;

44. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade

financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões

do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do

mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no

máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 074/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal

ANEXO XIII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ ("SIGNATÁRIO"), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA ("órgão").

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público ("Informações Confidenciais").

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

_____
SIGNATÁRIO